



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
Rua Gumercino Pinto s/n – CNPJ 01.703.633/0001-29
CEP 64.963-000 - Júlio Borges - Piauí

CONTRATO Nº 001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES E A EMPRESAECONTAS-ESCRITÓRIO CURIMATÁ DE CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM,

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços Especializados, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **CÂMARA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES**, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.G.C./MF nº 01.703.633/0001-29, com sede na Rua Gumercino Pinto, s/n – Centro - Júlio Borges - PI, neste ato representado pelo Presidente Sr. **Eudes Ribeiro dos Reis**, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, **ECONTAS Escritório Curimatá de Contabilidade e Assessoria Ltda**, inscrição CNPJ Nº 10.416.310/0001-45, representado pelo Sr. **José Arison Lustosa de Carvalho** profissional técnico em Contabilidade CRC nº 4260/PI, portador de cédula de identidade nº 1.042.123 SSP/PI e CPF nº 322.503.393-68, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADO, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Serviços de consultoria técnica em contabilidade pública, elaboração mensal de Balancetes, Folhas de Pagamento, GFIPs, DCTF, Sagres contábil, Sagres Folha, balanço, classificação de documentos para contabilizar, RAIS, DIRF, portal da transparência e acompanhamento de pagamentos junto ao INSS e Receita-Federal, para o período de 10 de fevereiro a 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I- da CONTRATADA:

- a) assessorar o CONTRATANTE;
- b) prestar todos os serviços descritos na cláusula primeira em tempo hábil;
- c) atender consultas formuladas pelo CONTRATANTE sobre assuntos relativos ao objeto do presente contrato;
- d) orientar os servidores municipais, no sentido de procederem à correta aplicação dos métodos utilizados para execução dos serviços inclusive orientação sobre pagamentos.
- e) visitar a sede do município quando solicitado pelo gestor.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
Rua Gumercino Pinto s/n – CNPJ 01.703.633/0001-29
CEP 64.963-000 - Júlio Borges - Piauí

II- do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula terceira;
- b) possibilitar à CONTRATADA condições que lhe permita a realização dos serviços, fornecendo documentos e informações precisas sobre o fato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o preço global no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), a ser pago pelo CONTRATANTE através de 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada uma, com vencimento no último dia útil de cada mês.

§ 1º. Os pagamentos acima referidos serão efetuados através de depósito em conta corrente da contratada, agência 1209-2 conta corrente nº 15.305-2

§ 2º. A falta do pagamento de parcela mensal a que se refere o § 1º desta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 3º. O valor das parcelas mensais poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, quando achar necessário, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

§ 4º. Nas oportunidades em que os serviços forem prestados fora da sede da CONTRATADA, o CONTRATANTE se responsabilizará pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação do(s) consultor(es) desta.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Júlio Borges, à conta da seguinte programação:

Órgão / Unidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica**

Fonte de Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I- pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II- pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES

Rua Gumercino Pinto s/n – CNPJ 01.703.633/0001-29
CEP 64.963-000 - Júlio Borges - Piauí

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de

Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A CONTRATADA, para atendimento de quanto dispõe o art. 25, II, combinado com o art. 13, III, da Lei 8.666/93, responsável pelo cumprimento dos serviços aqui ajustados, com demonstração de sua notória especialização para desenvolvimento de tais atividades junto a este Legislativo Municipal, ficando estabelecida a vinculação do presente contrato ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato terá vigência pelo prazo de 11 (onze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por convenção das partes, consubstanciada em Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Curimatá- PI em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Júlio Borges-PI, 10 de fevereiro de 2017.


Contratante


Contratado
José Arison Lustosa de Carvalho
Técnico em Contabilidade
CRC-PI 004260/O

Testemunhas:

1. _____

2. _____